LEI Nº 1.742/97, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

CRIA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE BARREIROS DOS ANGICOS NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Núcleo de Ensino Fundamental, que se estende do CBA (Ciclo Básico de Alfabetização) a 8ª (oitava) série, na localidade de Barreiro dos Angicos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste Município.

Art. 2º - O currículo escolar e todas as atividades das séries criadas por força da presente Lei obedecerão no que couber, os critérios fixados pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal poderá baixar regulamento dispondo sobre a organização e funcionamento das séries mencionas no art. 1º, desde que não conflite com as normas vigentes emanadas de órgãos superiores.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco, 02 de Outubro de 1997.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal